



**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ**  
**PALÁCIO DA LIBERDADE**  
**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**

FOLHA

09  
WTBM/SAJ

Referente: Emenda nº 01 ao PLE nº 26/2024

Autoria do Emenda: Vereador Edgard Sasaki

**PARECER Nº 137.1.1.2024/SAJ/WTBM**

Ementa: Emenda nº 01. Pelo  
prosseguimento.

1. Trata-se de Emenda nº 01 ao projeto que altera a Lei 5867, de 1º de julho de 2014.
2. Segundo dispõe o Regimento Interno da Câmara Municipal de Jacareí, Emenda é a proposição apresentada como acessória de um projeto de lei, de decreto legislativo, de resolução, de lei complementar ou de emenda à Lei Orgânica (Resolução 745/2022, artigo 115).
3. A alteração proposta pela Emenda foi sugerida por este órgão de consultoria e não modifica as condições jurídicas do projeto.
4. Quanto ao parecer de fls. 05/06, aproveitamos o ensejo para **retificar** os termos de votação, vez que, segundo o parágrafo único do artigo 148 do Regimento Interno desta Casa, o presente projeto deve tramitar da mesma forma que os Códigos, por tratar de uso, ocupação e urbanização do solo.



**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ**  
**PALÁCIO DA LIBERDADE**  
**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**

5. Assim, temos que Emenda deve ser avaliada pelas mesmas Comissões apontadas no parecer anterior, e caso seja levada ao Plenário, deverá votada antes do projeto original, passando a integrar imediatamente o texto emendado.

6. Para aprovação do presente PLL é necessário o voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara, em dois turnos de discussão e votação, e não como constou no parecer nº 137.1/2024/SAJ/WTBM.

7. Ratificam-se os demais termos.

8. Este é o parecer *sub censura*.

Jacareí, 29 de maio de 2024

  
**Jorge Cespedes**  
Sec. Dir. Jurídico - Mat. 933

  
**WAGNER TADEU BACCARO MARQUES**  
CONSULTOR JURÍDICO-LEGISLATIVO  
OAB/SP Nº 164.303